



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado e afixado no local de costume.
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 29 / 01 / 2021

64

DECRETO MUNICIPAL N.º 1478 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a organização do calendário escolar 2021, em razão das ações de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais – EducaSERRANIA, e dá outras providências.

O Prefeito de Serrania, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, conforme artigo 121, inciso V da Lei Orgânica do Município de Serrania – Estado de Minas Gerais, e;

Considerando o art. 23 da lei 9394/96, que prevê que a organização dos calendários escolares e prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura locais;

Considerando a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

Considerando que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n.º 18, 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais presenciais;

Considerando o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando a Portaria MEC 343/2020, que “Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Corona vírus – COVID-19”, em seu art. 1º, estabelece: “Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017”.

Considerando a nota de esclarecimento e orientação n.º 01/2020, CEE/MG, que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive

Sm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 29 / 01 / 2021

611

climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;

Considerando a nota de esclarecimento e orientação nº 01/2020, CEE/MG, as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências, em até 30 (trinta) dias após o retorno às aulas;

Considerando os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a realidade local do município de Serrania, no que se refere a acesso à Internet, condições estruturais e familiares;

Considerando o aumento expressivo de infectados pelo COVID-19 nos últimos dias em toda a região do Estado de Minas gerais, em especial, na região do Sul de Minas, em razão das festividades do final de ano (Natal e Réveillon);

Considerando a alta taxa de ocupação dos leitos de UTI na Santa Casa de Caridade de Alfenas;

Considerando que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º Institui o programa de oferta extraordinária de atividades não presenciais – EducaSERRANIA, conforme as seguintes disposições.

I - O programa de oferta extraordinária de atividades não presenciais – EducaSERRANIA terá início a no dia 08/02/2021, estendendo-se até que seja recomendado o retorno das aulas presenciais através do ensino híbrido pela Comissão Municipal para Elaboração do Retorno às Aulas Presenciais, instituída pela Portaria nº 283, de 05 de outubro de 2020.

II - O programa de oferta extraordinária de atividades não presenciais – EducaSERRANIA – terá como ferramentas de oferta plataformas digitais gratuitas,

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado e afixado no local de costume.
Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 29 / 01 / 2021
EVL

disponibilização de material impresso semanalmente aliadas a outras formas de oferta, de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal de Serrania.

Parágrafo único. Todos os servidores lotados no Departamento Municipal de Educação exercerão as suas funções presencialmente, cada um na respectiva instituição que é lotado e cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do programa EducaSERRANIA;

a) Serão usados como recursos tecnológicos as plataformas digitais gratuitas Whatsapp, Google For Education, site oficial do Departamento Municipal de Educação, dentre outros.

b) Independente do acesso a essas plataformas, todos os alunos serão atendidos com a entrega dos blocos de atividades semanais.

Art. 2º Todos os servidores submeterão às ordens diretas das Diretoras Escolares e estas ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º A operacionalização do processo compreenderá a seguinte rotina:

I - Criação da estrutura nas plataformas digitais, realizar a comunicação dos processos e dar efetividade aos trabalhos;

II - Os professores disponibilizarão as atividades a cada semana, na plataforma Google Sala de Aula, Whatsap e pessoalmente;

III - Os supervisores validarão as atividades e as liberarão aos alunos;

IV - Os professores gravarão vídeo-aulas explicando cada atividade e postarão nos grupos de Whatsapp "turma" e os links para acesso aos pais/responsáveis/alunos nas demais plataformas.

V - Os professores farão uma descrição das aulas semanais.

VI - Os professores estarão disponíveis durante todo a sua carga horária normal, para atender aos pais/alunos/responsáveis, assim como os supervisores e diretores, nas instituições de ensino e nas plataformas digitais.

Art. 4º Para alunos cujos pais/responsáveis declararem não possuir condições de acessar as atividades do programa EducaSERRANIA pelas plataformas digitais, o processo compreenderá as regras a seguir:

JH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado e afixado no local de costume,
Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 29 / 01 / 2021
EJ

I - Os supervisores repassarão aos secretários escolares a relação de alunos cujos pais/responsáveis informaram não ter acesso às atividades por meio das plataformas digitais;

II - Os secretários escolares farão a impressão das atividades, organizarão em blocos semanais e disponibilizarão para entrega;

III - Na primeira semana, os motoristas do transporte escolar acompanhados de um servidor municipal da educação entregarão os blocos de atividades.

IV - Na segunda semana, os motoristas do transporte escolar acompanhados de um servidor municipal da educação entregarão os blocos de atividades e receberão dos pais/responsáveis as atividades realizadas pelos alunos, para avaliação dos professores; e assim subsequentemente.

Art. 5º Todas as normas e cuidados para enfrentamento a crise do contágio por Coronavírus (Covid-19) previstas no decreto municipal 1380/2020 e suas alterações, devem ser respeitadas durante todo o processo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Serrania*, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal de Serrania